



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.274, DE 07 DE MARÇO DE 1.990.

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

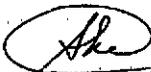
Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

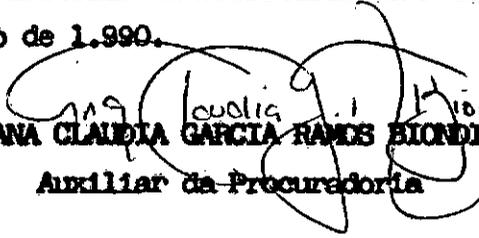
Artigo 1º - Passa a denominar-se JOSÉ TIBURCIO MOREIRA, a travessa que se inicia na Rua Dr. Issaac Cerquinho e termina na rua Dário Antunes de Oliveira, como justa homenagem póstuma a quem tanto trabalhou pela Cidade de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 2.207, de 19 de outubro de 1.989.

Cruzeiro, 07 de março de 1.990.

  
Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 07 de março de 1.990.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria



LEI Nº 2.274, DE 08 DE MARÇO DE 1.990

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

L E I :

Artigo 1º - Passa a denominar-se JOSÉ TIBERCIO MOREIRA, a travessa que se inicia na Rua Dr. Issac Cerquinho e termina na Rua Dário Antunes de Oliveira, como justa homenagem póstuma a quem tanto trabalhou pela Cidade de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 2.207, de 19 de Outubro de 1.989.

Cruzeiro, 07 de março de 1.990

a. Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal Exercício.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 07 de março de 1.990.

a. ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BLONDI  
Auxiliar da Procuradoria.



LIVRO 3/12

AUTOGRAFO Nº 1.041/90

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1.990.

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se JOSÉ TIBÚRCIO MOREIRA, a travessa que se inicia na Rua Dr. Issaac Cerquinho e termina na rua Dario Antunes de Oliveira, como justa homenagem póstuma a quem tanto trabalhou pela Cidade de Cruzzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a lei nº 2.207, de 19 de Outubro de 1.989.

Palácio 2 de Outubro

Cruzzeiro, 06 de março de 1.990

DR. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

PAULO ANTONIO DE CARVALHO

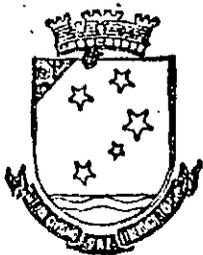
1º Secretario

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal  
aos seis dias do mes de março de 1.990.

Dr. OAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. expediente.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.207, DE 19 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre a denominação de via Pública!"

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "JOSE <sup>TIBÚRCIO</sup> MOREIRA TIBÚRCIO," a travessa que se inicia na Rua Dr. Isaac Cerquinho e termina na Rua Dário Antunes de Oliveira, como justa homenagem póstuma a quem tanto trabalhou pela Cidade de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 19 de outubro de 1989.

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 19 de outubro de 1989.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria

8/3/86

C U R R I C U L U M      V I T A E

JOSE TIBÚRCIO MOREIRA

Jose Tibúrcio Moreira, nasceu em 11 de Agosto de 1911, faleceu em 27 de abril de 1975, com 64 anos, tendo como esposa a Sra. Luclécia Maria Tiburcio, nascida em 09 de setembro de 1913, hoje com 76 anos .

Jose Moreira Tiburcio, residiu a vida inteira, na rua João Leite Silva, Vila Loyelo.

Deixou 9 filhos, sendo 2 homens e 7 mulheres, que lhe deram : 67 netos e 36 bisnetos.

Dedicou parte de sua vida, na construção da Igreja da Vila Loyelo, onde trabalhou desde o início da obra, até o final, realizando festas e trabalhando como pedreiro, pintor , eletrecista , etc.

:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:



# Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO

fls.

Assunto: Projeto de Lei:- "Dispõe sobre denominação de via pública".

Autor: Ver. PAULO FERREIRA

Parecer N.º

## P A R E C E R

Objetiva o presente projeto de lei, autorização legislativa para denominar de "JOSÉ TIBÚRCIO MOREIRA" a travessa que se inicia na rua Dr. Isaac Cerquinho e termina na rua Dario Antunes de Oliveira, neste Município.

Dispõe o Decreto Lei Complementar nº09 de 31 de Dezembro de 1.969 ( Lei Orgânica dos Municípios) com posterior alteração, que ao Vereador, concorrentemente com o Prefeito Municipal, cabe entre outras atribuições, dar denominação a vias e logradouros públicos.

Face ao exposto, concluímos pela legalidade de da presente matéria.

### CONCLUSÃO FAVORÁVEL

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 1.990

VICENTE AQUINO DE AZEVEDO

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:-

MARCOS ANTONIO ROMANELLI

PRESIDENTE

MARIA ESTER DE CARVALHO

MEMBRO



# Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Comissão Permanente de MÉRITO COMUNITÁRIO

fls.

Assunto: Projeto de Lei:- "Dispõe sobre denominação de via pública."

Autor: Ver. PAULO FERREIRA

Parecer N.º

## P A R E C E R

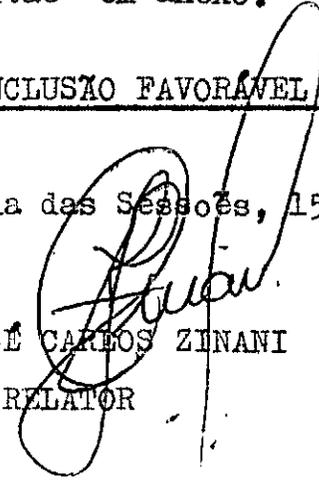
Versa o presente Projeto de Lei, autoria do Vereador Paulo Ferreira, sobre denominação de "JOSÉ TIBÚRCIO MOREIRA" a travessa que se inicia na rua Dr. Isaac Cerquinho e termina na rua Dario Antunes de Oliveira, neste Município.

No aspecto de legalidade já se manifestou-se favoravelmente a Comissão de Justiça e Redação.

No que tange a esta comissão, nada a opor á aprovação da presente matéria, tendo em vista que o homenageado, prestou relevantes serviços á comunidade cruzeirense, mais precisamente no setor religioso, tal como demonstra o seu "Curriculum Vitae" em anexo.

### CONCLUSÃO FAVORÁVEL

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1.990

  
JOSÉ CARLOS ZINANI

RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:-

VICENTE AQUINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

  
PLÍNIO LUIZ NUNES DIAS

MEMBRO